

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **uniformes hospitalares** para os colaboradores do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

**2.3** Os uniformes fornecidos serão utilizados para identificar os funcionários da unidade, zelando pela segurança hospitalar, menor risco de infecções pois o uniforme fica restrito ao uso na instituição, os colaboradores estão trabalhando sem uniformes, os centro cirúrgico já não possui uniformes suficiente para manter o seu adequado funcionamento, a mesma situação se aplica as UTIs , isto deixa a instituição em inconformidade com a NR 32.

**2.4.** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos

estratégicos do HURSO, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.5. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HURSO em atender aos seus objetivos.

### 3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

3.1. Características gerais: 862 uniformes (38 jalecos brancos e 824 *scrubs*/conjuntos hospitalares, formados pelo par de blusa e calça). Os *scrubs* serão divididos por cor, sendo uma para cada função. A cor de cada peça será escolhida pelo Instituto de Gestão Hospitalar- IBGH.

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento de **824 *scrubs* e 38 jalecos, em tamanhos e cores variados que estão especificados nos itens 4.1 e 4.3.**

3.1.2. O contrato de fornecimento destes equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deve confeccionar os uniformes de acordo com o solicitado, levando em consideração os padrões de exigência e qualidade conforme o contratante.

4.2. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender as leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão.

- Fornecimento de 862 uniformes, sendo **824 conjuntos/*scrubs*/pijamas e 38 jalecos**, conforme tabela abaixo;

## SCRUBS FEMININOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

<b>P</b>	<b>6</b>
<b>M</b>	<b>48</b>
<b>G</b>	<b>64</b>
<b>GG</b>	<b>103</b>
<b>EXG</b>	<b>68</b>
<b>EXGG</b>	<b>12</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>52</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>16</b>
<b>G</b>	<b>28</b>
<b>GG</b>	<b>16</b>
<b>EXG</b>	<b>28</b>
<b>EXGG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – ENFERMEIRAS</b>	
<b>P</b>	<b>4</b>
<b>M</b>	<b>18</b>

<b>G</b>	<b>20</b>
<b>GG</b>	<b>14</b>
<b>EXG</b>	<b>5</b>
<b>EXGG</b>	<b>4</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>6</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS – ENFERMEIROS</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>4</b>
<b>GG</b>	<b>6</b>
<b>EXG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS – EXECUTORES DO CC</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>2</b>
<b>G</b>	<b>0</b>
<b>GG</b>	<b>0</b>

<b>EXG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – EXECUTORES DO CC</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>0</b>
<b>GG</b>	<b>0</b>
<b>EXG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS MASCULINO– MAQUEIROS</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>4</b>
<b>G</b>	<b>6</b>
<b>GG</b>	<b>2</b>
<b>EXG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>

<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>
----------------	----------

<b>SCRUBS FEMININOS – TEC. ENF. SCIH</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>4</b>
<b>G</b>	<b>2</b>
<b>GG</b>	<b>0</b>
<b>EXG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – INSTRUMENTADORAS</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>6</b>
<b>G</b>	<b>2</b>
<b>GG</b>	<b>0</b>
<b>EXG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS – INSTRUMENTADOR</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>0</b>
<b>GG</b>	<b>2</b>
<b>EXG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – SERVIÇO SOCIAL</b>	
<b>P</b>	<b>2</b>
<b>M</b>	<b>0</b>
<b>G</b>	<b>2</b>
<b>GG</b>	<b>2</b>
<b>EXG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – FISIOTERAPIA</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>

<b>M</b>	<b>2</b>
<b>G</b>	<b>2</b>
<b>GG</b>	<b>2</b>
<b>EXG</b>	<b>6</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS- FISIOTERAPIA</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>2</b>
<b>G</b>	<b>2</b>
<b>GG</b>	<b>6</b>
<b>EXG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG</b>	<b>2</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – FONOAUDIÓLOGA</b>	
<b>EXG</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – PSICOLÓGA</b>	
-------------------------------------	--



<b>M</b>	<b>2</b>
<b>EXG</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS FEMININOS – NUTRICIONISTA</b>	
<b>G</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS – NUTRICIONISTA</b>	
<b>GG</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS FEMININOS - TEC EM GESSO</b>	
<b>G</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS - TEC EM GESSO</b>	
<b>GG</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS FEMININOS - SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>34</b>
<b>G</b>	<b>38</b>

<b>GG</b>	<b>34</b>
<b>EXG</b>	<b>10</b>
<b>EXGG</b>	<b>14</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>4</b>

<b>SCRUBS UNISSEX SND</b>	
<b>P</b>	<b>0</b>
<b>M</b>	<b>2</b>
<b>G</b>	<b>32</b>
<b>GG</b>	<b>16</b>
<b>EXG</b>	<b>8</b>
<b>EXGG</b>	<b>12</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>JALECO LABORATORIO</b>	
<b>P</b>	<b>14</b>
<b>M</b>	<b>16</b>
<b>G</b>	<b>6</b>
<b>GG</b>	<b>2</b>

<b>EXG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG</b>	<b>0</b>
<b>EXGG+++</b>	<b>0</b>

<b>SCRUBS FEMININOS FARMACEUTICAS</b>	
<b>P</b>	<b>2</b>

<b>SCRUBS MASCULINOS FARMACEUTICO</b>	
<b>M</b>	<b>2</b>
<b>P</b>	<b>2</b>

4.3 No que se refere ao tecido e cores: Os uniformes devem ser confeccionados no tecido cedro mix, com 60% em algodão e 40% poliéster. Foram estabelecidas para cada setor/e função cores específicas para os uniformes, conforme a tabela abaixo:

<b>Categoria profissional:</b>	<b>Cores:</b>
Médico – azul marinho	
Técnico enfermagem - verde claro	
Enfermeiro - vermelho	
Fisioterapeuta - amarelo ovo	
Terapeuta ocupacional - creme	
Nutrição - coral	
Psicologia - azul	
Serviço social - azul celeste	
Fonoaudiologia - amarelo ( <u>Bebê</u> )	
<u>Farmacia - Marsala</u> (vinho)	
Coordenadores ( <u>Jaleco Branco</u> )	
Laboratório (Jaleco Branco com punho)	
Equipe RX (Cinza claro)	

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.0.1.** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.0.2.** Executar os serviços e os fornecimentos contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.0.3.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.0.4.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.0.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.0.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.0.7.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.0.8.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.0.9.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

**5.1.0.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.1.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.2.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.3.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

**5.1.4.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.1.5.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal produto.

**5.1.6.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.7.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.8.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

**8.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**8.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## **9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**9.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**9.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**10.1** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**10.2** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**11.2** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**11.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

**RAFAEL FERREIRA RAMOS**  
**DIRETOR ASSISTENCIAL**  
**COREN GO 206166**